

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 073/2021

ANO

2021

- ✕ PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

067/2021

EMENTA

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 05 / 07 / 21



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 05 / 07 / 21 APROVADO 05 / 07 / 21

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

João Beto exdencão

Autógrafo Nº 68 / 2021

Data: 05 / 07 / 21

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 068/2021
PROJETO DE LEI Nº 067/2021**

“Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 258.100,64 (duzentos, cinquenta e oito mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 4.055, de 09 de dezembro de 2.020. (Lei Orçamentária Anual).

ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC
UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR
04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente (190)

Valor do Crédito: R\$ 258.100,64

FR: 07 - aplicação: 110.000

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Caput do artigo 1º, será proveniente do saldo do Financiamento feito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Recursos (FR 07).**

Art. 3º.- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
05 de julho de 2021


RONALDO EUGENIO LIMA
PRESIDENTE


WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE


RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 065/2021

Santa Fé do Sul, de 02 de Julho de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

O crédito adicional suplementar demonstrado no presente projeto de lei será necessário para suportar as despesas com a Operação de Crédito – FINISA (Caixa Econômica Federal) para a FUNEC, conforme autorizado pela Lei nº 3.921, de 23 de outubro de 2.019, e será utilizado por aquela Fundação na aquisição de equipamentos, de acordo com o Ofício nº 24/2021 da Presidência da FUNEC.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Eugênio de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 258.100,64 (duzentos, cinquenta e oito mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 4.055, de 09 de dezembro de 2.020. (Lei Orçamentária Anual).

ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente (190)

Valor do Crédito: R\$ 258.100,64

FR: 07 - aplicação: 110.000

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Caput do artigo 1º, será proveniente do saldo do Financiamento feito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**: Recursos (FR 07).

Art. 3º.- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 02 de julho de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
05/07/21

